

## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

### **Requerimento N.º 114/2021**

#### **“Solicita informações sobre Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2264187-38.2019.8.26.0000”**

REQUEIRO, nos termos regimentais, após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao Prefeito Municipal, para nos informar em relação ao processo número 2264187-38.2019.8.26.0000, onde são réus PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO.

1º Porque até a presente data não se cumpriu a sentença judicial julgada?

2º Pretende cumprir a decisão do Tribunal de Justiça, caso sim, quando?

3º Solicito cópia dos comprovantes de remuneração mensal dos cargos no processo arrolado.

4º solicito todos comprovantes de pagamento, desde a data do julgamento da sentença até a data de protocolo deste requerimento, tais como, salários e encargos patronais INSS e FGTS.

Justifico este Requerimento, considerando que, pela Ação Direta de Inconstitucionalidade – Processo n° 2264187-38.2019.8.26.0000, todos os empregos públicos municipais de provimento em comissão existente nos quadros municipais foram julgados inconstitucionais, ou seja, contrários à Constituição Federal e Estadual.

Considerando que, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na referida ADIN, determinou a extinção de todos os cargos em comissão existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, por não ter

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

requisitos de direção, chefia e assessoramento, ou seja, que todos os servidores ocupantes dos mesmos fossem exonerados em até 120 dias após a decisão, que ocorreu em 30/07/2020.

Considerando que, decorridos os 120 dias fixados pelo Tribunal de Justiça, nenhuma decisão foi tomada pela municipalidade, estando vários cargos ocupados até a presente data de forma ilegal e arbitrária.

Considerando, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência dos atos públicos e outros inúmeros questionamentos recebidos de munícipes é que apresento o presente requerimento.

São José do Barreiro, 05 de outubro de 2021.

  
**Anderson Nascimento Torres**  
Vereador

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
PROTOCOLO Nº <u>292</u>
S. J. do Barreiro <u>05/10/2021</u>
<u>Milene A. C. Rodrigues</u>

Milene Ap de C Rodrigues  
Serviços Gerais  
Camara Municipal